



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 43 , DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.716, de 6 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.716, de 6 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva por motivo de licença maternidade, férias e licença prêmio.” (NR)*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.716, de 2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de maio de 2020.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 43 , DE 28 DE MAIO DE 2020.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.716, de 6 de novembro de 2019.

Tal solicitação faz-se necessária visto que na Lei Municipal a justificativa da contratação era para suprir licença maternidade e férias.

Ocorre que a servidora Carize da Silva Costa solicitou, na data de 19 de maio, licença prêmio de 02 (dois) meses, a contar de 7 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Assim sendo, solicitamos alteração no art. 2º da supracitada lei, visto que a mesma não contemplava contratação emergencial para licença prêmio.

Em virtude de já haver profissional substituindo a servidora e não ter necessidade de impacto orçamentário e financeiro para suprir as despesas com a referida contratação, o presente projeto de lei não aumentará gasto com pessoal.

Entendendo tratar-se de matéria alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 28 de maio de 2020.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.